



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro -

35.536-000 – Piracema – MG

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2018, DE 05 DE
JANEIRO DE 2.018, QUE ACRESCENTA O PARÁGRAFO
ÚNICO NO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA – MG.**

O Povo de Piracema, através dos seus Representantes na Câmara Municipal de Piracema – MG – aprovou, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracema – MG faz promulgar e publicar a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Piracema/MG:

Art. 1º - Acresce-se o parágrafo único ao artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Piracema, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 31 – (...)

Parágrafo Único – O prazo estabelecido no *caput* desse artigo ficará suspenso durante o recesso parlamentar, exceto se o objeto do requerimento exigir resposta imediata em razão da sua gravidade.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2.018.

Ana Bruna Greco

Presidente da Câmara

Alexandre Gonçalves Chagas

Vice-Presidente

Wesley Diniz

Secretário